



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 29 DE MARÇO DE 2023

(PROJETO DE LEI Nº 273/22)

(VEREADORES DR. SIDNEY CRUZ – SOLIDARIEDADE, CAMILO CRISTÓFARO – AVANTE, RINALDI DIGILIO – UNIÃO, RODRIGO GOULART – PSD, SANDRA SANTANA – PSDB E THAMMY MIRANDA – PL)

Altera a Lei nº 17.713, de 9 de novembro de 2021, que institui a Campanha Permanente de Conscientização da Depressão Infantil e na Adolescência no âmbito municipal, para acrescentar suas diretrizes.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 29 de março de 2023, decretou a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescenta o art. 1º-A à Lei nº 17.713, de 9 de novembro de 2021, com a seguinte redação:

“Art. 1º-A. São diretrizes da campanha:

I - a divulgação dos sintomas mais comuns, como:

- a) sono instável;
- b) irritabilidade repentina;
- c) alteração nos hábitos alimentares;
- d) cansaço constante ou apatia;
- e) hipoatividade ou hiperatividade;
- f) choro excessivo, medo frequente ou pânico;
- g) retraimento social;
- h) queda no rendimento escolar;
- i) outros relatados pela literatura de medicina e psicologia;

II - o incentivo à busca de atendimento por profissional especializado, para obtenção de correto diagnóstico e tratamento;

III - a disponibilização de informações sobre os tratamentos psicológicos e médicos disponíveis; e

IV - o estímulo à parceria entre família e escola para oferecer o suporte necessário a crianças e adolescentes acometidos pela depressão.” (NR)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Paulo, 30 de março de 2023.

MILTON LEITE
Presidente